

OPINIÃO

Editoria de Arte

Anatel: um importante passo além de vigiar e punir

Caio Mario da Silva Pereira Neto e Mateus Piva Adami*

redacao@brasileconomico.com.br

A recente aprovação do Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) é uma importante notícia para o setor, dentro de um cenário de aplicação de diversas penalidades às operadoras de telefonia, em função de supostos descumprimentos de obrigações.

Embora o objeto das penalidades seja variado, há um ponto comum que chama atenção: os elevados valores das multas aplicadas. Uma análise das situações fáticas revela grave desproporcionalidade embutida nas metodologias utilizadas pela Anatel para quantificar as multas aplicadas. Não são raros os exemplos de desproporção, mas basta citar duas ilustrações: (I) a não instalação de um único Telefone de Uso Público (orelhão) numa determinada localidade é capaz de gerar multa superior a R\$ 1 milhão; e (II) o descumprimento pontual de parâmetro de qualidade em uma pequena localidade leva à aplicação de sanção de milhões de reais — valor que excede vários meses de receita da operadora no local. Se mantidos esses parâmetros das multas mais recentes, o conjunto de processos atualmente em tramitação pode até mesmo comprometer a operação e os investimentos das operadoras.

Independentemente do mérito envolvido nos casos concretos, penalidades dessa magnitude são tão proporcionais quanto a aplicação de uma multa de trânsito de dezenas de milhares de reais por uma conversão proibida. Esta multa exorbitante não atingiria qualquer objetivo pedagógico sobre os motoristas e, na melhor das hipóteses, desestimularia o uso de automóveis. O incentivo de penalidades não seria diferente para os investidores no setor de telecomunicações.

As sanções, portanto, devem ser quantificadas levando em conta a magnitude dos danos causados pela conduta. Contudo, os resultados dos processos conduzidos pela Anatel evidenciam que os critérios adotados hoje são descolados dos efeitos concretos das condutas. Não é razoável que descumprimentos pontuais e com efeitos financeiros limitados acarretem multas de milhões de reais.



É de suma importância utilizar acordos consensuais e mecanismos inteligentes de incentivos para o setor de telecomunicações, em lugar de uma interminável e ineficaz atividade de vigiar e punir por parte da Anatel

Não se propõe como alternativa a ausência de obrigações e penalidades, mas sim um desenho de sanções mais adequadas e de outras estratégias regulatórias que alinhem interesses de usuários, operadoras e órgão regulador. Exemplos de meios mais efetivos para melhorar a qualidade dos serviços não faltam.

Um dos meios que tem sido utilizado com sucesso consiste na celebração dos acordos substitutivos, mediante a conversão de uma eventual punição financeira em obrigações em prol do interesse coletivo. Nesse caso, evita-se um litígio, ao mesmo tempo em que se garante uma alteração de conduta e/ou um investimento. Diversos órgãos têm utilizado a solução negociada com sucesso, como Ministério Público, o CADE, a CVM, a Aneel. Espera-se que a aprovação do regulamento pela Anatel fomente a adoção dos TACs no setor.

Também há experiências no desenho de obrigações regulatórias que premiem a prestação de serviços em qualidade superior, ou mesmo a realização de investimentos em um ritmo maior que o espera-

do. Podemos citar as novas concessões rodoviárias do Governo Federal, que preveem a possibilidade de aumento de receitas caso a concessionária consiga reduzir acidentes mais rapidamente que a média das rodovias concedidas. O próprio setor de telecomunicações utilizou mecanismo de “prêmio” para incentivar as concessionárias a antecipar metas de universalização como condição para explorar novos serviços.

Esses mecanismos evitam litígios, desoneram o Estado do dever de manter uma estrutura fiscalizatória complexa — e de efetividade duvidosa —, e fomenta-se a melhoria dos serviços, provendo-se maior segurança jurídica para o setor privado.

É, portanto, de suma importância utilizar acordos consensuais e mecanismos inteligentes de incentivos para o setor de telecomunicações, em lugar de uma contínua, interminável e ineficaz atividade de vigiar e punir por parte da Anatel.

*Caio Mario da Silva Pereira Neto e Mateus Piva Adami são, respectivamente, sócio e advogado de Pereira Neto/ Macedo Advogados